ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.992

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valro de Cr$ 2.134.237.000,00.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$2.134.237.000,00 (dois bilhões, cento e trinta e quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil cruzeiros), destinado ao reforço de dotações orçamentária do Legislativo e do Executivo, como segue:

0101 01 01 001 2001-3111-Pessoal Civil	1.200.000.000,00
0101 15 82 492 2048-3214-Contrib.a Fundos	98.640.000,00
0101 15 82 492 2048-3251-Inativos	33.000.000,00
0301 03 07 021 2008-3120-Material de Consumo	18.810.000,00
0306 06 30 178 2013-3120-Material de Consumo	40.000.000,00
0306 06 30 178 2013-3132-Outros Servs.e Enc.	17.000.000,00
0701 04 07 021 2031-3120-Materiais Diversos	10.000.000,00
0703 04 18 112 2033-3120-Materiais Diversos	16.787.000,00
9801 03 08 021 2048-3132-Outros Servs.e Enc.	700.000.000,00
T o t a l	Cr$2.134.237.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar constante no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0302 03 07 032 1010-4120-Equip.Mat.Permanente	700.000,00
0301 03 07 021 1008-4120-Equip.Mat.Permanente	5.000.000,00
0303 03 07 032 2010-3120-Material de Consumo	460.000,00
0301 03 07 021 1009-4120-Equip.Mat.Permanente	12.000.000,00
0304 03 07 032 2011-3120-Material de Consumo	150.000,00
0305 03 07 032 2012-3120-Material de Consumo	500.000,00

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

0306 06 30 178 1011-4120-Equip.Mat.Permanente 57.000.000,00

0704 10 60 328 1055-4110-Constr.Praças Vilas 26.787.000,00

e mais o produto da provável maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício no valor de Cr$2.031.640.000,00 (dois bilhões, trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Punlique-se:

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner